



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ATO DO PRESIDENTE Nº 34/25, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão do pagamento dos subsídios dos vereadores conforme estabelecido na Lei Ordinária nº 971/24, e fixa novo valor para os subsídios.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no art. 23, I, alínea “e”, da Resolução nº 4, de 12 de dezembro de 2008, Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, que determina a forma em que os atos de competência do Presidente da Câmara devem ser realizados;

Considerando o [Despacho nº 1314/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM](#), que informa a irregularidade de pagamento dos subsídios dos vereadores nos termos da [Lei Ordinária nº 971, de 26 de abril de 2024](#);

Resolve:

Art. 1º Suspender, de forma imediata, o pagamento dos subsídios dos vereadores no valor anteriormente estabelecido pela Lei Ordinária nº 971, de 26 de abril de 2024, passando a vigorar, a partir desta data, o novo valor de R\$ 16.503,20 (dezesseis mil, quinhentos e três reais e vinte centavos) mensais.

Art. 2º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 2 de outubro de 2025.

Γ

Presidente

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa